

Edites, Boletins e Portarias

Copias

Anno de 1930

REGISTRADOR
PELOTENSE
LIURARIA DO GLOBO
= PELOTAS =

DIRECTORIA GERAL DO GYMNASIO PELOTENSE. Pelotas, 23 de agosto de 1930.

PORTRARIA Nº 30

Para conhecimento e devida execução publico o seguinte:

PRIMEIRO ANNIVERSARIO DA EQUIPARAÇÃO DO GYMNASIO

Transcorrendo amanhã o primeiro anniversario da equiparação desse Gymnasio, é-me grato congratular-me com os corpos docente e discente desta Casa, na passagem de tão significativa data. Ao commemora-la, faz-se mistér prestarmos uma homenagem ao seu Illustre patrono, Dr. Joaquim Luis Osorio, a cujos esforços infatigaveis e interesse jamais desalentado, se deve tão elevado desideratun. Hoje, collocado o Gymnasio no mais elevado grau de idoneidade moral e intellectual, cumpre-nos manter intactas as suas tradições glorioas e cabe-me razer um appello a todos os elementos desta Casa, para que este alto conceito se mantenha sem macula, procurando cada vez mais, se possível for, torna-lo mais elevada.

Director Geral

P O R T A R I A N. 26

Para conhecimento e devida execução publico e seguinte:

TRANSCRIÇÃO

TRANSFERENCIAS

Transcreve-se o telegramma recebido do Departamento Nacional do Ensino e dirigido ao Snr. Inspector Federal junto a este Gymnasio: " INSPECTOR GYMNASIO PELOTENSE. PELOTAS. DE RIO 2966 - 249 - 19 - 20h - OFFICIAL. COMMUNICO-VOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE DE ACORDO AVISO NUMERO 189 DE 1º DO CORRENTE MEZ DO MINISTERIO DA JUSTIÇA FICA SUSPENSA AUTORIZAÇÃO CONSTANTE CIRCULAR DESTE DEPARTAMENTO 320 DE 19 DE MARÇO DE 1926, QUE PERMITIU MATRÍCULA NO COLLEGIO PEDRO II A ESTUDANTES APROVADOS PERANTE JUNTAS EXAMINADORAS EM INSTITUTOS PARTICULARES. OUTROSIM LEVO AO VOSSO CONHECIMENTO QUE NO TOCANTE A NOVAS MATRÍCULAS DE TRANSFERENCIAS DEVEM SER OBSERVADAS SEGUINTE INSTRUÇÕES EXPEDIDAS REFERIDO AVISO: 1º) A MATRÍCULA NO PRIMEIRO ANNO DO CURSO DO COLLEGIO PEDRO II SÓ SERÁ CONCEDIDA MEDIANTE EXAME DE ADMISSÃO PRESTADO NO PRÓPRIO COLLEGIO. 2º) NÃO SERÃO ACEITOS GUIAS DE TRANSFERENCIAS PARA MATRÍCULA NO PRIMEIRO E NO SEXTO ANNO DO CURSO SALVO QUANTO À TRANSFERÊNCIA DE ALUMNO DE UMA PARA OUTRA DAS SECÇÕES DO COLLEGIO. 3º) QUANTO A ESTUDANTES EXTRANHOS AO COLLEGIO SÓ SERÃO ACEITAS TRANSFERENCIAS DE ALUMNOS DE INSTITUTOS EQUIPARADOS, APPLICANDO-SE EXPRESSAMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 210 E SEUS §§ 1º E 2º DO DECRETO 16.782 A, DE 1925 EM OBSERVA-DA RESTRIÇÃO DECORRENTE DA ALÍNEA 2a. 4º) OS INSTITUTOS EQUIPARADOS EGUALMENTE SÓ RECEBERÃO TRANSFERENCIAS EXPEDIDAS POR OUTROS ESTABELECIMENTOS EQUIPARADOS OU PELO COLLEGIO PEDRO II.,. 5º) OS ALUMNOS DE INSTITUTOS PAR- TICULARES QUE TENHAM PRESTADO EXAMES JUNTAS EXAMINADORAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO XI DO DECRETO 16.782A, DE 1925, PODERÃO OBTIR MATRÍCULA NO COLLE- GIO PEDRO II, DESDE QUE RENOVEM, NO EXTERNATO, OS EXAMES DE PROMOÇÃO DA SE- RIO ANTERIOR IDENTICA MEDIDA SE ADOTARÁ NOS INSTITUTOS EQUIPARADOS. SAUDE E FRATERNIDADE. (A) MANOEL CICERO.

DIRECTORIA DO
GYMNASIO PELOTENSE

BOLETIM N°: 7.

FÉRIAS

Apresentou-se a 6 do corrente do gozo de férias em que se achava
o Secretario deste Gymnasio, Vicente Fonseca Rochedo.

BANCA EXAMINADORA PARA O EXAME DE ADMISSÃO

Pelo Sr. Director foi nomeada a seguinte banca examinadora para
os exames de admissão a realizar-se a 17 do corrente: Prfs. Antônio
Augusto Pinto, Joaquim Alves da Fonseca, Hugo Vieira da Cunha, J. Brum
de Azeredo, e Alípio Torres.

Supplente: Prof. G. Romeu Iruzun.

